DECRETO N. 1.971, DE 13 DE MAIO DE 2013

Convênio que entre si celebram o Estado, por intermédio da Casa Civil e das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de Gestão Pública e da Fazenda, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e o Município de Bertioga com o objetivo de implementar o Programa de Transparência Paulista no Município.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o Município de Bertioga no Programa Transparência Paulista a fim de adequar a Administração às disposições da Lei Complementar n. 131, de 27 de maio de 2009, e da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto o Município de Bertioga adere às condições do Convênio estabelecido pelo o Estado, por intermédio da Casa Civil e das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional, de Gestão Pública e da Fazenda, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e o Município de Bertioga, objetivando implementar o Programa de Transparência Paulista nos termos do anexo II do Decreto Estadual n. 59.161, de 08 de maio de 2013 consoante às disposições da Lei Complementar n. 131, de 27 de maio de 2009, e da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 13 de maio de 2013. (PA n. 3687/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município